



EDITAL N<sup>o</sup> 010/2007-DAD

**CERTIDÃO**

**Certifico que o presente edital foi afixado no mural de avisos, neste Departamento, no dia 20/04/2007**

Lucia Pereira Silva

O Professor Doutor José Paulo de Souza, chefe do Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicada da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando o pedido de reconsideração da não homologação da inscrição do candidato Pedro Neves ao Concurso aberto pelo Edital 004/2007-PRH, protocolado sob o número 4621/2007; considerando a Resolução n<sup>o</sup> 027/97-COU; considerando o Edital n<sup>o</sup> 08/2007-DAD

Considerando o requisito mínimo estabelecido pelo edital 04/2007-PRH e 23/2007-PRH;

Considerando que a inscrição do candidato não foi homologada por não atender ao disposto no item 3 do subitem 3.3 letras “a” e “d” do referido edital, ou seja, não comprovar informações presentes no *curriculum vitae* e não apresentar comprovante de titulação em nível de mestrado em administração;

Considerando que o inciso I do artigo 7<sup>o</sup> da Res. 027/97-COU estabelece que o pedido de inscrição deve ser instruído de cópia autenticada dos comprovantes de conclusão do requisito mínimo estabelecido para o concurso e que poderão “[...]ser substituídos pelos respectivos certificados de conclusão de curso comprovadamente reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação e do Desporto”;

Considerando que, embora o requerente informe em seu pedido que anexou “declaração de conclusão e a de declaração de que o aluno concluiu todos os créditos inclusive ao da realização e defesa da dissertação”, nos documentos apresentados essa situação não se confirma pelas seguintes razões:

- a) a declaração apresentada, que não menciona o termo “de conclusão”, afirma que o requerente foi aluno da Instituição no ano letivo de 2007 e que concluiu os créditos, inclusive da realização da Dissertação “para a conclusão da mesma”;
- b) a declaração de créditos afirma que cumpriu a “carga horária”, incluindo os crédito da realização da dissertação, mas não informa data e realização da defesa do trabalho final;

Considerando que o edital define claramente a documentação necessária;

Considerando, ainda, a não comprovação das informações presentes em seu *curriculum vitae*;

Considerando que os documentos apresentados não permitem a comprovação, por este Departamento, que o requerente atende o requisito mínimo exigido.

Diante do exposto o Departamento de Administração se posiciona pela manutenção do **indeferimento** da inscrição do candidato **Pedro Neves** ao concurso público para Professor Não-Titular, aberto pelo Edital 04/2007-PRH.

TORNA PÚBLICO

I – Fica negado o Pedido de Reconsideração do requerente Pedro Neves, protocolizado sob o n<sup>o</sup> 4621/2007, referente ao indeferimento da inscrição Edital n<sup>o</sup> 08/2007-DAD no concurso público para Professor Não Titular, aberto pelo Edital n<sup>o</sup> 04/2007-PRH, na área Administração Financeira do Departamento de Administração.

Maringá, 20 de abril de 2007.

**Prof. Dr. José Paulo de Souza**  
Chefe de Departamento de Administração